GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004585.989.24-7 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Ribeirão Corrente.
Exercício: 2024.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Aline Maria Carrer da Silva.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. EXERCÍCIO DE 2024. OBSERVÂNCIA AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE DESPESA. FRAGILIDADES EM PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS QUE NÃO COMPROMETEM. REGULAR, COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 02 de setembro de 2025, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Ribeirão Corrente, relativas ao exercício de 2024, com fundamento no artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/1993, ficando a origem ciente do teor das recomendações e do alerta consignados no voto do Relator, inserido aos autos, os quais deverão ser observados para o aprimoramento da gestão e o fiel cumprimento das normas legais e constitucionais aplicáveis.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator

gcm